

**LEI MUNICIPAL N.º 460 DE 20 DE MARÇO DE 2001**

QUE ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 435/2000.

**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal De Nova Olímpia, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono e seguinte lei:

Art. 1º. Os artigos 3º e 4º da Lei Municipal n.º 435/2000 de 28 de Junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A contratação de que trata esta Lei terá prazo máximo até 31 de Dezembro de 2001”.

“Art. 4º. A remuneração do Psicólogo (a) será de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanal”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 437 de 23 de Agosto de 2000 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 20 dias do mês de Março de 2001.

**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**